



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 2705 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

76/61

Assunto:

Del. suplicando para a Câmara Municipal de Pompéia aprovar o Projeto de Lei nº 76/61 para a construção do Monumento

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

*Aprovado 2ª Turma
Projeto 11-12-61
C.P.*

SUBSTITUTIVO Nº 1/61 ao PROJETO DE LEI Nº 76/61

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender as despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador do Matacuro Municipal.

ART. 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro desta lei, poderão ser feitas independentemente de concorrência pública.

ART. 3º - A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal comprometido a encaminhar à Câmara Municipal o competente projeto de lei, indicando o recurso necessário, após o encerramento do exercício em curso.

ART. 4º-- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 1961.

Elidio de Souza

Benifácio Martins



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. 513/61

Assunto: Remetendo projeto de lei

Em 4 de Dezembro de 1961

Senhor Presidente

46/61
Aprovado em
Pompeia 11-12-61

2705
Aprovado em
Junho de 1961
de acordo com o
Acordo e/ou referido
Decreto 4/12/61
Pompeia
Car.

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, o projeto de lei, abrindo um crédito especial para cobrir as despesas com varias obras no novo matadouro municipal, afim de ser submetido á apreciação dessa casa.

Justificando nossa proposição, ensejamos esclarecer a edilidade, que o emprestimo da Caixa Economica do Estado de Cr. \$ 1.000.000,00 (hum milhão de Cruzeiros) destinou-se exclusivamente para a construção do prédio e do equipamento proprio para o fim a que se destina, correndo por conta da municipalidade a complementação da obra, tal seja instalação hidraulica, rêde de esgotos e instalações eletricas.

Haverá tambem a necessidade de se construir a residencia do encarregado desse patrimonio municipal, constando de nosso planejamento a construção de casa de tijolos.

Encarecemos a necessidade de uma tramitação urgente, considerando a elevação constante do material.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Milton Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Nesta



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1962, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador do Matadouro, digo, do Matadouro Municipal.

§ UNICO - Fica o Poder Executivo Autorizado a executar os referidos serviços, independentemente de concorrência pública.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado nos seguintes códigos de Receita:

101/0-17-3 - Imposto de Industrias e Profissões	Cr.\$ 250.000,00
201/1-11-2 - Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	150.000,00
641/3-03-0 - Taxa de Consumo de Água	<u>100.000,00</u>
Total	Cr.\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1961

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

COPIA

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1962, destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a instalação elétrica e construção do prédio de residência do Zelador do Matadouro, digo, do Matadouro Municipal.

§ UNICO - Fica o Poder Executivo Autorizado a executar os referidos serviços, independentemente de concorrência pública.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado nos seguintes códigos de Receita:

101/0-17-3 - Imposto de Indústrias e Profissões	Cr.\$ 250.000,00
201/1-11-2 - Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem	150.000,00
641/3-03-0 - Taxa de Consumo de Água	100.000,00
Total	Cr.\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1961

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL